



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 150/2018

João Paulo Felizardo, Presidente da Câmara Municipal de Lavras, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Lavras possui 03 (três) veículos e 02(dois) motoristas cedidos pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o trabalho dos motoristas fora de seu horário normal gera o pagamento de horas extraordinárias, o que deve ser evitado pela administração;

CONSIDERANDO, que há necessidade e interesse da parte da administração, que outros servidores sejam autorizados a dirigir os veículos da Câmara Municipal de Lavras, desde que devidamente habilitados, otimizando-se os trabalhos dos departamentos.

CONSIDERANDO, por fim, que também há necessidade e interesse da administração, que os vereadores e assessores parlamentares da Câmara Municipal de Lavras sejam autorizados a dirigir os veículos, desde que justificado o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados a dirigir os veículos da Câmara Municipal de Lavras, os seguintes servidores:

1. Ronaldo Naves de Souza – Motorista;
2. Eduardo Moraes Carvalho – Motorista;
3. Bruno Mariano – Cinegrafista – TV Câmara de Lavras;
4. Vicente de Paula Teixeira – Cinegrafista – TV Câmara de Lavras;

Art. 2º - Ficam também autorizados a dirigir os veículos da Câmara Municipal de Lavras, os vereadores e assessores parlamentares, desde que justificado o interesse público.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 140/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, em 06 de dezembro de 2018.


João Paulo Felizardo
Presidente